PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Conselho Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor –

Termo de COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI.

CNPJ: 02.011.065/0002-49

Endereço: - Osvaldo Aranha, nº 135, Curitibanos – SC.

Objeto proposto:

Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações Socioeducativas, com ênfase na prevenção e combate a uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas, para crianças e adolescentes residente em Curitibanos, para o exercício de 2026.

Objetivos específicos da parceria:

Os objetivos específicos na seguinte forma, propiciar a elaboração de um projeto de vida, fundamentado na autonomia, no exercício da cidadania, inserção e reinserção social, onde finalmente o sujeito com uma consciência crítica define metas para a sua vida que o tornarão um agente da sua recuperação, um sujeito ativo, participante da sociedade, através de orientação aos adolescentes e adultos, seus familiares proporcionar condições de habitabilidade, em local limpo e salubre, livre de substâncias tóxicas e fortalecer vínculos familiares e sociais e ainda orientações vocacionais que residam em Curitibanos.

Estimular a criatividade, atenção e concentração.
Estimular a colaboração e trabalho em equipe.
Estimular a gestão de tempo.
Promover o autocuidado e desenvolvimento pessoal.
Capacitar sobre comportamentos, higiene e técnicas para cozinhar.
Orientar acerca da dependência química.
Orientar e capacitar acerca do mercado de trabalho.
Orientar sobre doenças sexualmente transmissíveis;
Orientar sobre higiene e cuidados pessoais;
Orientação Vocacional

Restabelecimento e novos vínculos familiares e sociais;
Orientações sobre métodos contraceptivos e gravidez na adolescência
Volta ao mercado trabalho

Valor total do repasse: - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Período: - Exercício de 2026. Tipo da Parceria: - Termo de colaboração

Em análise ao Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, acima referenciada, e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 4.870/2017, ATESTO, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: - visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual, planos; relatórios; fichas de acompanhamento; planilhas; avaliações; registros informatizados, além dos demais meios necessários à verificação;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto n. 4.870/2017

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

h) houve credenciamento da organização da sociedade civil e demonstração da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;

É o Parecer s.m.j.

Curitibanos, 31 de março de 2026

Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Fingermann dos Santos
Cirurgião-Dentista
CRO/SC 7896